



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Anibal Khury

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu, Primeiro Secretário, Senhor Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.882/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Senhor José Luciano Dias do Val, residente e domiciliado à Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito na carteira de identidade sob o nº 4263425-5 e CPF/MF sob o nº 598.927.659-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 042/2020, Pregão Eletrônico nº 028/2020, Protocolo nº 10415-47.2021, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020**, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto realizar alterações nas Cláusulas do Contrato nº 042/2020, visando melhorar a eficiência da prestação dos serviços e aclarar eventual dúvida que envolva as obrigações da **CONTRATADA** durante execução contratual, não deixando espaço para interpretações subjetivas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**2.1** O item 4.10 da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.10 Para a instalação de novos pontos ou mudança de um ponto para outro local, a **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, deverá apresentar o projeto básico, contendo, desenhos, croqui dimensional da instalação e do local, planilha detalhada contendo todo o material a ser empregado na instalação e preço por item”.

**2.2** O item 13.7 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente o material necessário para a execução do contrato, inclusive os documentos relacionados na Cláusula Quarta, item 4.10 (projeto básico, contendo, desenhos, croqui dimensional da instalação e do local, planilha detalhada contendo todo o material a ser empregado na instalação e preço por item) sofrerá sanção pela inexecução parcial, com o pagamento multa dia correspondente ao percentual de 0,33%



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Centro Legislativo Deputado Anibal Khury

sobre o valor da fatura do mês de competência do fato gerador, até o adimplemento da obrigação, sem prejuízo da rescisão contratual".

**2.3** O item 13.9 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no tocante a erro material, passará a vigorar com a seguinte redação:

"13.9 Se quando do requerimento de pagamento da fatura a licitante contratada não apresentar o rol de documentos exigidos no item 19.6 letras b, c e d do TR, sofrerá a advertência para, no prazo de 48 horas, proceder à juntada da referida documentação;"

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

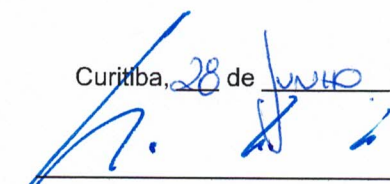
O valor do contrato permanecerá inalterado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI  
1º Secretário

Curitiba, 28 de JUNHO de 2021.  
  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO COSTA CURTA  
Diretor Geral

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

#### CONTRATANTE

JOSE LUCIANO DIAS DO  
VAL:59892765915

Assinado de forma digital por JOSE  
LUCIANO DIAS DO VAL:59892765915  
Dados: 2021.06.24 14:57:27 -03'00'

José Luciano Dias do Val  
**AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**

#### CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

  
Enoque Szidon  
6397928.7  
019.012.019-37.

2ª

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

  
PAULO CESAR SABIM  
4544663-8  
796978879.34